



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço Por item, para Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expediente, Itens de Proteção e Segurança e Materiais Elétricos, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias, nas classificações: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza das despesas: 3390.301600 – Material de Expediente; 3390.301700 – Material de Processamento de Dados; 3390.302400 – Material para Manutenção de Bens Imóveis; 3390.302600 – Material Elétrico e Eletrônico; 3390.302800 – Material para Proteção e Segurança; e Funcional programática: 01.010.01.031.0001.1001, Natureza das despesas: 4490.520600 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação; 4490.523300 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto e 4490.523600 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e Anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS ELÉTRICOS.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 61.263,12 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no **dia 07 de outubro, às 9h e 15min**, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.aspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser obtido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312) E ANGÉLICA NAKAI (TEL.: 3374-1274).



Índice

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	8
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	10
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	13
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
ANEXO I-A – TABELA DE DESCRIÇÃO E PREÇOS - MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS ELÉTRICOS.....	25
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	35
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	36
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	37
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	38
ANEXO VI – <i>CHECKLIST</i> DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL.....	47



SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Expediente, Itens de Proteção e Segurança e Materiais Elétricos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser pago obedecerá aos parâmetros constantes do Anexo I-A (Tabela de Descrição e Preços de Materiais de Expediente, Itens de Proteção e Segurança e Materiais Elétricos) deste Edital.
- 3 Os produtos serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V).
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotações próprias, nas classificações: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza das despesas: 3390.301600 – Material de Expediente; 3390.301700 – Material de Processamento de Dados; 3390.302400 – Material para Manutenção de Bens Imóveis; 3390.302600 – Material Elétrico e Eletrônico; 3390.302800 – Material para Proteção e Segurança; e Funcional programática: 01.010.01.031.0001.1001, Natureza das despesas: 4490.520600 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação; 4490.523300 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto e 4490.523600 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
 - 7.1 A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
 - 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.
 - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
 - 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:



- 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
 - 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
 - 9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
 - 9.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 9.2 O envelope nº. 1 (Proposta);
- 9.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
- 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.
 - 12.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
- 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
 - 14.2 A desistência das propostas apresentadas.



SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.
- 16.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
- 16.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
- 16.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
- 16.1.3 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 16.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
- 16.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 16.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 17 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:
- 17.1 As características do objeto de forma clara e precisa, **com indicação de marca e modelo**, e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.



- 17.2 O laudo previsto na seção III do Termo de Referência (Anexo I), na hipótese de oferecimento de caneta distinta da sugerida como “marca de referência”.
- 17.3 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 18 O Envelope nº 01 deverá também conter uma mídia do tipo “**pen drive**”, com a proposta a ser encaminhada pelo módulo Proposta.exe do sistema Elotech, disponibilizado no site da Câmara Municipal de Londrina, na página de publicação do edital do presente certame.
- 18.1 As instruções de preenchimento da proposta e o executável (sistema esProposta) estarão disponíveis em arquivo compactado no campo do presente Pregão Presencial, na página <<http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>>.
- 18.2 A apresentação de propostas por mídia visa agilizar o procedimento de apuração.
- 18.3 A proposta em mídia deverá conter os idênticos valores contantes nas propostas impressas.
- 18.4 Em caso de divergência dos valores, considerar-se-á a mais vantajosa à Câmara Municipal de Londrina.
- 18.5 As mídias serão devolvidas aos licitantes presentes, após o término da sessão pública, desde que encerrada a etapa de lances.
- 18.6 Caso a mídia não se encontre dentro do envelope, mas em mãos do licitante credenciado, será admitido seu uso para importação dos dados em Sessão, desde que possua idêntico conteúdo (marca e valores) da proposta impressa.
- 18.7 A proposta não apresentada nos termos acima será desclassificada.**
- 19 A apresentação da proposta implica:
- 19.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 19.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 19.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 19.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V), em especial a referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 20 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.



- 21 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 22 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 23 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 24 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 25 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 26 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
 - 26.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 - 26.2 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 27 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 28 O julgamento será realizado pelo valor unitário Por item e somente serão aceitas duas casas decimais.



- 29 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 30 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 31 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 32 Será desclassificada a proposta final que:
 - 32.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
 - 32.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
 - 32.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
 - 32.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
 - 32.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 32.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 33 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 34 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 35 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 36 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:



- 36.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
- 36.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.
- 37 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 38 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 39 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 40 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 41 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 42 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 42.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 43 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 43.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 43.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 43.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 43.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);



- 43.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 43.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 44 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 45 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo IV deste Edital.
- 46 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 47 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 47.1 A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 47.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 48 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 49 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.



SEÇÃO X – DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO

- 50 Caso o(s) licitante(s) habilitado(s), vencedor(es) dos itens 13, 14 e 15 do termo de referência (caneta esferográfica), tenha(m) ofertado marca distinta das sugeridas como “marca de referência”, será(ão) convocado(s) para, no prazo de 30 dias, apresentar laudo técnico nos termos da Seção III do Termo de Referência:
- 50.1 O prazo previsto pode ser prorrogado por 15 dias, a critério da Administração, e a requerimento fundamentado da(s) licitante(s) interessada(s).

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

- 51 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 52 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 53 Não serão conhecidos:
- 53.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 53.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 53.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 54 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-simile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 55 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 56 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 57 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:
- 57.1 Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou
57.2 Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 58 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:
- 58.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
58.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
58.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 59 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 60 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 61 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 62 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo V deste edital).
- 63 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 64 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão



formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

- 65 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.
- 65.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.
- 66 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo V), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do contrato, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 67 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 67.1 A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.
- 67.2 A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.
- 68 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.
- 69 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.
- 70 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 71 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a



realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 72 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 73 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 74 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 75 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 76 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 77 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 78 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 79 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.



SEÇÃO XV – DOS ANEXOS

80 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

80.1 Anexo I: Termo de Referência;

80.1.1 Anexo I-A: Tabela de Descrição e Preços de Materiais de Expediente, Itens de Proteção e Segurança e Materiais Elétricos;

80.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;

80.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;

80.4 Anexo IV: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

80.5 Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço

80.6 Anexo VI: *CHECKLIST* da documentação para Pregão Presencial.

Londrina, em 16 de setembro de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, itens de proteção e segurança e materiais elétricos para a Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I-A – Tabela de descrição e preços de materiais de expediente, itens de proteção e segurança e materiais elétricos.
- 2 Os bens deverão ser de estoque novo e de primeiro uso, considerados nessa qualidade aqueles entregues antes de decorrido o primeiro quarto do total de sua validade.
- 3 As marcas dos itens do Anexo I-A indicadas são meras referências utilizadas para cotação, inexistindo qualquer impedimento de que sejam materiais de marcas diversas, desde que sejam equivalentes ou de qualidade superior.
 - 3.1 Na hipótese de oferta de marca diversa das indicadas como referência, a proponente deverá comprovar o atendimento das características mínimas especificadas, por meio de catálogos ou outros documentos idôneos, no momento da apresentação da proposta.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 4 A aquisição dos materiais do Anexo I-A atenderá às necessidades dos departamentos e assessorias da Câmara Municipal de Londrina, garantindo a operacionalização de suas atividades.
 - 4.1 Na definição dos materiais, foram consideradas as necessidades gerais das unidades, como pode ser observado na indicação de materiais de expediente como capa e contracapa para encadernação, espirais diversos, papel reciclado (para impressos das Solenidades do Cerimonial), pilhas, baterias, fita isolante (para Departamento de Multimídia) entre outros.
 - 4.2 O quantitativo estimado baseou-se na consulta do ano de 2018, nas quotas estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 07/2011 e no quantitativo de material já existente no almoxarifado da Câmara Municipal de Londrina.
 - 4.3 A indicação de cores e quantidades almeja atender pontualidades existentes nos departamentos e assessorias, pois viabiliza a elaboração de sistemas de gerenciamento, controle e execução das atividades, por exemplo, na identificação de processos de acordo com os respectivos anos ou destinações temáticas para as quais serão empregadas.



- 4.4 Os itens 1, 7, 22, 23, 26, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 52, 68, 72 e 82 restaram desertos no certame de materiais de expediente anterior e continuam em falta no estoque da Casa.
- 4.5 O item 53 restou deserto no certame de suprimentos de informática (PA-DG nº 19/2018).
- 5 A inclusão do item 92 neste certame, se deu pela junção deste processo com o Processo Administrativo nº 17/2019 (item único) e é necessário pela periodicidade de reposição de luminárias de emergência que, em razão do tempo e do uso podem queimar, o que prejudica a iluminação e a segurança de pessoas que estão no prédio da Casa numa possível falta de energia.
- 6 Quanto ao uso do Sistema de Registro de Preços: Considerando a racionalização do armazenamento e o melhor aproveitamento do espaço, é de interesse da Administração que os preços sejam registrados e as contratações sejam efetivadas conforme o surgimento da ocasião de sua utilização, evitando-se, assim, estoque desnecessários e a deterioração dos materiais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO

- 7 O licitante poderá ofertar, para os itens 13, 14 e 15 (caneta esferográfica) do termo de referência, marca distinta da sugerida como “marca de referência”, desde que apresente:
- 7.1 Laudo técnico ou relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), atestando a realização de ensaios comparativos do material que pretende fornecer com o do sugerido para o item como “marca de referência”, de modo a se comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalente à marca de referência;
- 7.2 O documento supracitado deverá conter expressamente o prazo de validade do laudo, bem como a comparação com uma das marcas indicadas em relação à quantidade, volume e densidade da tinta e eficiência e qualidade da ponta de metal;
- 7.3 O laudo técnico ou relatório de análise deverá atestar que, submetida a teste, a caneta apresentada é capaz de escrever, no mínimo, 1700 metros de escrita contínua e sem falhas.
- 8 A definição das marcas de referência, bem como a metragem mínima de escrita contínua, baseou-se no relatório sobre análise em canetas esferográficas desenvolvido pela Divisão de Orientação e Incentivo à Qualidade – Diviq e pela Diretoria da Qualidade – Dqual do INMETRO e disponível no endereço <<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtos/canetas-esferograficas.pdf>>.
- 8.1 O relatório concluiu que há melhor desempenho na metragem de escrita e menor preço das canetas nacionais em comparação as importadas, permitindo maior



economicidade.

- 9 A metragem mínima foi estabelecida a partir da média de desempenho de escrita das canetas nacionais analisadas.

SEÇÃO IV - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 10 A entrega do objeto da Ata de Registro de Preço dos itens 1 a 84 e 92 do Anexo I-A se darão conforme as necessidades da CONTRATANTE, que encaminhará a solicitação com todas as informações básicas necessárias (especificações dos produtos e quantidades), por meio de *e-mail*, conjuntamente com a nota de empenho para a respectiva aquisição.
- 11 O item 92 será entregue em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da solicitação e da Nota de Empenho ao *e-mail* da empresa.
- 12 Os itens 85 a 91 serão adquiridos de uma única vez, em sua totalidade.
- 13 Os itens de 1 a 84 serão entregues em prazo não superior a 30 dias corridos, contados a partir do envio da solicitação e da Nota de Empenho ao *e-mail* ou da empresa.
- 13.1 Será admitido pedido de prorrogação (para os itens de 1 a 91) do prazo de entrega, desde que seja realizado dentro do prazo inicial de entrega, devidamente justificado e com documentação probatória que demonstre as providências da Contratada para atendimento da solicitação, bem como fato posterior, que não dependa de sua vontade, mas impeça o regular cumprimento do prazo inicial da solicitação.
- 13.2 O pedido de prorrogação de prazo de entrega será encaminhado ao Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina e este apreciará a pertinência da justificativa apresentada.
- 13.3 A prorrogação do prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias corridos e não eximirá a aplicação de eventuais penalidades.
- 14 Os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a identificação e caracterização dos materiais para a conferência e o recebimento por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina.
- 15 Os produtos devem vir em embalagens próprias (originais) e conter informações para sua identificação, incluindo marca, quantidade, medidas, data de fabricação e validade.
- 15.1 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens com as quantidades descritas nas especificações acima estabelecidas, uma vez que racionalizará a conferência e a viabilizará a sistemática de fornecimento interno desta Casa.



- 16 No momento da entrega, os itens 8, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 29, 30, 31, 51, 78 e 79 deverão apresentar o selo de segurança do INMETRO em suas respectivas embalagens ou extrato emitido pelo site do INMETRO <<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>> demonstrando que a marca e seu material possui certificado de segurança vigente.
- 17 O reconhecimento da necessidade de certificação compulsória dos produtos supracitados decorre da Portaria INMETRO nº 481, de 07 de dezembro de 2010, cujo objeto é o estabelecimento de Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares.
- 18 Os itens 1 a 91 deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, CEP: 86015-903, no horário das 13 horas às 19 horas, de segunda a sexta-feira.
- 19 O item 92 deverá ser entregue no mesmo endereço acima descrito, no horário das 8 horas às 17 horas, às segundas, quartas ou sextas-feiras.
 - 19.1 Caso o término do prazo de entrega recaia em terças ou quintas-feiras, considerar-se-á prorrogado até o dia útil seguinte.
- 20 A CONTRATADA arcará com os custos da entrega.
- 21 A CONTRATADA se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.
- 22 Servidores lotados no Departamento de Suprimentos e Patrimônio (para itens de 1 a 91) e Departamento de Administração Predial (para o item 92) da Câmara Municipal de Londrina poderão dar o “aceite” na ocasião da entrega.
 - 22.1 O “aceite” implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
 - 22.2 No local de entrega, servidor fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 23 O recebimento definitivo dos itens implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dispostas neste Termo de Referência, no Edital e no constante na proposta de preços do licitante vencedor.
- 24 O recebimento definitivo do item 92 poderá ser expresso ou tácito, será tácito na falta



de manifestação do Departamento de Administração Predial em 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório ou, ainda, com o envio da nota ao Departamento Financeiro para pagamento.

- 25 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 26 Na impossibilidade de entrega da marca proposta, a Contratada poderá protocolar pedido de troca de marca, a ser apreciado pelo Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina, desde que:
- 26.1 Indique a motivação da impossibilidade de entrega da marca proposta e entregue documentos para sua comprovação (p. ex. Por meio de notícias públicas, documento emitido por fabricantes e fornecedores autorizados);
- 26.2 Indique a nova marca a ser entregue, acompanhada de catálogo ou documento que comprove o pleno atendimento de todas as especificações exigidas no presente termo de referência;
- 26.3 Seja realizado dentro do prazo inicial de entrega dos produtos solicitados.

SEÇÃO V – DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 27 Os itens de 1 a 91 deverão ter prazo de garantia mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 28 O item 92 deverá ter prazo de garantia mínimo de 6 (seis) meses, a contar do aceite na nota fiscal, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 29 Os Departamentos de Suprimentos e Patrimônio e Administração Predial estão aptos a declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzirão a termo a descrição dos produtos viciosos e solicitará a substituição via *e-mail*.
- 30 A substituição de produto considerado com vício ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias corridos, contados a partir da notificação por *e-mail* à empresa para os itens 1 a 91 e com prazo equivalente ao da entrega e diante das mesmas condições previstas para a entrega para o item 92.

30.1.1.1 SEÇÃO VI – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



- 31 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens requisitados de acordo com as necessidades dos Departamentos desta Casa.
- 32 O pagamento somente será efetuado após o recebimento e conferência, por servidores lotados no Departamento de Suprimentos e Patrimônio e Departamento de Administração Predial da Câmara Municipal de Londrina, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 33 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 33.1 A nota fiscal deverá ser apresentada com a entrega dos produtos.
- 33.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 33.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 33.4 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 33.5 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
- 33.6 Para o item 92 (luminárias de emergência), a nota fiscal deverá se referir a todos os fornecimentos solicitados na Nota de Empenho. Caso isso não seja possível, o fornecedor deverá encaminhar, junto a ela, um relatório que apresente tais informações, com data e assinatura do responsável.
- 34 A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 35 A CONTRATADA obriga-se a:
- 35.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da



- marca, tipo e procedência;
- 35.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 35.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para os itens de 1 a 91, e 5 (cinco) dias úteis para o item 92, os produtos com avarias ou defeitos;
- 35.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 35.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- 35.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 35.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preço;
- 35.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 35.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas.
- 35.10 Manter seu endereço de e-mail atualizado e apto a receber mensagens da Contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos que originaram a presente Ata de Registro de Preço, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela Contratante durante a licitação;
- 35.11 Quando for o caso, a Contratada deverá entregar os Termos de Garantia dos produtos, emitidos pelos fabricantes e assinados pelo representante legal da empresa, junto ao material.
- 35.12 É de responsabilidade da Contratada o descarte das luminárias (item 92) que não possam ser mais utilizadas.

SEÇÃO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

36 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 36.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 36.2 Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa.
- 36.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 36.4 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 36.5 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.

SEÇÃO IX – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 37 As fiscais dessa Ata de Registro de Preços serão as servidoras: Angélica Tiemi Nakai, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio para os itens 1 a 91 do Anexo I-A e a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial para o item 92 do Anexo I-A. A gestão do contrato será feita pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

Londrina, 02 de maio de 2019.

Angélica Tiemi Nakai
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Gerente do Departamento de Suprimentos e Patrimônio



ANEXO I-A – TABELA DE DESCRIÇÃO E PREÇOS - MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	Objeto	Qtde.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Abraçadeira de Velcro: em nylon, com medidas aproximadas de 150 a 200 x 12 a 15 mm, cabeça com fenda em uma das extremidades para a passagem da fita. Pacote com 10 unidades cada.	50 pct.	R\$ 14,20	R\$ 710,00
2	Abridor de carta: Material de metal e/ou aço inoxidável, comprimento: de 18 a 26 cm (lâmina e cabo).	5 unid.	R\$ 10,00	R\$ 50,00
3	Aparelho Telefônico analógico: com fio, confecção em plástico durável, na cor preta, com as seguintes especificações e características mínimas: 1) Opção de discagem tom ou pulso; 2) Com no mínimo 3 (três) volumes de campainha (baixo, médio e alto); 3) Tecla de acesso Flash (para funcionalidade PABX de transferência e conferência); 4) Com função discagem, pausa e mudo; 5) Com 3 (três) toques diferentes; 6) Possibilidade de Montagem em Parede; 7) base antiderrapante; 8) Indicação luminosa de chamada; 9) 14 memórias; 10) Garantia de 1 ano; 11) Possuir Certificado de homologação da Anatel; Marca de Referência: Elgin, modelo TCF 2200, equivalente ou de qualidade superior.	70 unid.	R\$ 72,72	R\$ 5.090,40
4	Bateria 9 Volts: composição química: Alcalina (catodo: hidróxido de potássio ou sódio e anodo: zinco altamente poroso; ou composição similar ou superior) não recarregável. Tensão nominal: 9 Volts , com as polaridades dos terminais devidamente identificadas, com potência confiável e prolongada, acondicionada em cartela com 01 unidade, onde constem (visíveis) as seguintes informações: tipo de pilha, composição, tensão nominal, origem, nome ou marca comercial, prazo de validade mínima de 36 meses e ano de fabricação. O produto deverá estar de acordo com IEC60086-2 (carga, tensão final e tempo mínimo de duração das pilhas). Unidade. Marca de Referência: Duracell, Eveready, Rayovac, equivalente ou de qualidade superior.	200 unid.	R\$ 16,77	R\$ 3.354,00
5	Blocos para anotação/recado: papel com gramatura mínima de 75 g/m ² , autoadesivo acrílico, aderência na parte superior, medindo 76 x 76 mm, com 100 folhas, nas cores amarela ou verde.	50 unid.	R\$ 4,46	R\$ 223,00
6	Bobina para calculadora elétrica: cor branca, largura de 57 mm, comprimento mínimo de 30 metros, 1 (uma) via. Caixa com 30 unidades.	1 pct.	R\$ 53,53	R\$ 53,53
7	Bobina, 1 via, cor branca, largura do papel 76 mm (+/- 1 mm), espessura 0,07 a 0,09 mm, diâmetro máximo da bobina: 65 mm, para Impressora BEMATECH – MP20. Caixa com 30 unidades.	1 pct.	R\$ 56,63	R\$ 56,63



8	Borracha plástica: para apagar escrita de lápis e lapiseira com abrasão mínima na superfície do papel, tamanho médio; dimensões mínimas de 3,3 x 2,3 x 0,8 cm (c x l x e), tipo escolar/escritório, atóxica (livre de PVC e Ftalatos) cor: branca. Referência: borracha Mercur, equivalente ou superior. (selo Inmetro)	150 unid.	R\$ 1,01	R\$ 151,5
9	Caderno 1/4 com brochura: de capa dura na cor preta, com no mínimo 96 folhas brancas pautadas (papel com gramatura mínima de 56 g/m ²), tamanho 140mm x 200mm, admitindo-se a variação de 20mm em qualquer das dimensões.	50 unid.	R\$ 4,40	R\$ 220,00
10	Caixa para arquivo de papelão: com identificação impressa, altura entre 340 mm e 355 mm, largura entre 120 mm e 135 mm e profundidade entre 230 mm e 250 mm, confeccionada em papelão com espessura de no mínimo 2 mm, encaixe frontal com dobra interna na lateral e no fundo (trava de segurança).	300 unid.	R\$ 2,38	R\$ 714,00
11	Calculadora de mesa: 12 dígitos, 1 (uma) memória operativa independente, seletor para operar a calculadora com impressão em papel (bobina 57 x 65 mm) ou somente utilizando o visor, velocidade de impressão: no mínimo de 2 linhas/segundo, duas cores de impressão (preta e vermelha), tabulador de casas decimais, seletor de arredondamento, grande total, teclas especiais para cálculo dos preços de venda, custo e margem (teclas Cost, Sell e Mgn), 4 teclas para memória, teclas especiais para porcentagem e duplo zero, teclas para cálculo de taxas, bobina de papel de 57 x 65 mm e alimentação de 110 volts.	4 unid.	R\$ 318,00	R\$ 1.272,00
12	Calculadora eletrônica: 8 dígitos, 4 operações, memória, porcentagem, corrente: Pilha 1,5, dimensão aproximada: 140x110x30mm, admitida variação de 5 mm.	5 unid.	R\$ 14,00	R\$ 70,00
13	Caneta esferográfica: tinta azul, ponta: esférica de 1 mm de diâmetro (caneta "1.0"), de metal, não retrátil e sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. Corpo da caneta: transparente, com comprimento (sem tampinha) entre 135 mm e 150 mm, resistente e durável, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas. Tampa: na cor da tinta, com clipe para fixação em bolso. Tinta: secagem rápida, atóxica de cor azul, não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento de, no mínimo, 1700 metros de escrita contínua. Tubo da carga: transparente. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Marca de referência: Bic, Faber Castell, Compactor, equivalente ou de qualidade superior. (selo Inmetro)	40 cx. (com 50 unid.)	R\$ 39,13	R\$ 1.565,2
14	Caneta esferográfica: tinta preta, ponta: esférica de 1,0mm de diâmetro (caneta "1.0"), de metal, não retrátil e sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. Corpo da caneta: transparente, com comprimento (sem tampinha) entre 135mm e 150mm, resistente e durável, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas. Tampa: na cor da tinta, com clipe para fixação em bolso. Tinta: secagem rápida, atóxica de cor azul, não poderá	15 cx. (com 50 unid.)	R\$ 41,03	R\$ 615,45



	apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento de, no mínimo, 1700 metros de escrita contínua. Tubo da carga: transparente. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Marca de referência: Bic, Faber Castell, Compactor, equivalente ou de qualidade superior. (selo Inmetro)			
15	Caneta esferográfica: tinta vermelha, ponta: esférica de 1,0mm de diâmetro (caneta "1.0"), de metal, não retrátil e sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. Corpo da caneta: transparente, com comprimento (sem tampinha) entre 135mm e 150mm, resistente e durável, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas. Tampa: na cor da tinta, com clipe para fixação em bolso. Tinta: secagem rápida, atóxica de cor azul, não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento de, no mínimo, 1700 metros de escrita contínua. Tubo da carga: transparente. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Marca de referência: Bic, Faber Castell, Compactor ou equivalente ou superior. (selo Inmetro)	10 cx. (com 50 unid.)	R\$ 41,03	R\$ 410,30
16	Caneta hidrográfica de ponta porosa: de ponta média (2 mm), na cor preta, com tampa, com flip, tinta a base de água, comprimento entre 13 e 14 cm. Marca de referência: Office Pen Pilot; Softpoint Faber Castell, equivalente ou de qualidade superior. (selo Inmetro)	15 unid.	R\$ 3,45	R\$ 51,75
17	Caneta hidrográfica de ponta porosa: de ponta média (2 mm), na cor vermelha, com tampa, com flip, tinta a base de água, comprimento entre 13 e 14 cm. Marca de referência: Office Pen Pilot; Softpoint Faber Castell, equivalente ou de qualidade superior. (selo Inmetro)	15 unid.	R\$ 3,34	R\$ 50,10
18	Caneta marca texto em gel: cor fluorescente amarela, tinta em resina termoplástica a base de gel, com ponta retrátil, que não marque o verso do papel, tampa removível, resistente a luz, ponta de traço médio que permita traços finos e grossos, corpo plástico.	10 unid.	R\$ 5,97	R\$ 59,70
19	Caneta marca texto: cor fluorescente amarela , corpo com formato anatômico, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Marca de referência: Faber Castell, Pilot, Compactor, equivalente ou de qualidade superior. (selo Inmetro)	60 cx. (com 12 unid.)	R\$ 26,90	R\$ 1.614,00
20	Caneta marca texto: cor fluorescente verde , corpo com formato anatômico, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Marca de referência: Faber Castell, Pilot, Compactor, equivalente ou de qualidade superior. (selo Inmetro)	10 cx. (com 12 unid.)	R\$ 26,90	R\$ 269,00
21	Caneta marcadora permanente para CD/DVD: cor preta, ponta	2 cx.	R\$ 34,90	R\$ 69,80



	de média: 2,0mm, tinta resistente a água, com tampa, comprimento entre 13 e 14 cm.	(com 12 unid.)		
22	Capa plástica para encadernação fundo: cor preta, atóxica, resistente, tamanho A4 (210 x 297 mm). Pacote com 100 unidades.	8 pct.	R\$ 36,93	R\$ 295,44
23	Capa plástica para encadernação: transparente, atóxica, resistente, tamanho A4 (210 x 297 mm). Pacote com 100 unidades.	8 pct.	R\$ 39,59	R\$ 316,72
24	CD-ROM (CD-R): virgem, gravável, 80 min, 700MB, velocidade 52X, superfície white thermal hub printable.	30 cx. (com 100 unid.)	R\$ 124,45	R\$ 3.733,50
25	Cesto de lixo para escritório: cor preta, de 12 a 12,5 litros, retangular ou redondo.	20 unid.	R\$ 18,93	R\$ 378,60
26	Cinta elástica para processo: cinta elástica para amarração de documentos volumosos ou processos, com pontas unidas, em tecido elástico, cor preta, com acabamento lateral que evita desfiamento, medindo 46cm x 4cm (aberta sem costura) e 23cm x 4cm (fechado/costurado), com costura dupla, de alta qualidade, durabilidade, que segure mais de 500 folhas, não cortam as folhas de processo, composto 75 % poliéster e 25 % elastodieno, costura dupla, em pacotes com 100 unidades.	4 pct.	R\$ 124,00	R\$ 496,00
27	Clips niquelado nº 2: Caixa com 100 unidades.	150 cx. (com 100 unid.)	R\$ 3,31	R\$ 496,50
28	Clips niquelado nº 2/0: Caixa com 100 unidades.	300 cx. (com 100 unid.)	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
29	Cola branca líquida: em tubo com 40g (no mínimo), lavável, não tóxica, à base de água e PVA, e de secagem rápida. Marca de Referência: Scotch 3M, Mercur, equivalente ou de qualidade superior. (selo Inmetro)	300 unid.	R\$ 2,23	R\$ 669,00
30	Cola de Bastão: para uso de escritório ou escolar, na cor branca, com no mínimo 20 gramas, a base de éter de poliglucosídeo, lavável, atóxica, acondicionada em tubo bastão, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Marca de Referência: Pritt; equivalente ou de qualidade superior. (selo Inmetro)	300 unid.	R\$ 6,93	R\$ 2.079,00
31	Corretivo Líquido: à base d'água, secagem rápida, frasco com 18 ml (no mínimo), lavável, não tóxico, sem odor. Marca de Referência: Eco Bic, Mercur, Helios Toque Mágico, equivalente ou de qualidade superior. (selo Inmetro)	50 unid.	R\$ 2,75	R\$ 137,50
32	DVD-ROM gravável (DVD-R): 120 min, capacidade 4.7GB e 120 minutos, velocidade mínima de 8 vezes (8x), white thermal hub printable.	30 cx. (com 100 unid.)	R\$ 124,42	R\$ 3.732,60
33	Elásticos de borracha látex: borracha látex, nº. 18, utilizado em	300 cx.	R\$ 1,38	R\$ 414,00



	escritório, com dimensões aproximadas de 8,5 x 2,2mm, admitindo-se a variação de 0,5mm. Marca de Referência: Mercur, equivalente ou de qualidade superior.	(com 25 g)		
34	Envelope para Mídia (CD/DVD): em papel, formato 125mmx125mm, com visor, 75 g.	1500 unid.	R\$ 0,19	R\$ 285,00
35	Escaninho Duplo Articulável: com duas bandejas no tamanho ofício, em poliestireno ou acrílico cristal, com dimensões aproximadas de 355 x 253 x 80 mm.	15 unid.	R\$ 36,30	R\$ 544,50
36	Escaninho Triplo Articulável: com três bandejas no tamanho ofício, em poliestireno ou acrílico cristal, com dimensões aproximadas de 355 x 253 x 80 mm.	15 unid.	R\$ 51,66	R\$ 774,90
37	Espiral n. 07: Plástico PVC, cor preta, diâmetro de 07 mm, comprimento mínimo 330 mm e máximo 350 mm. Pacote com 100 unidades cada.	2 pct.	R\$ 11,88	R\$ 23,76
38	Espiral n. 12: Plástico PVC, cor preta, diâmetro de 12 mm, comprimento mínimo 330 mm e máximo 350 mm. Pacote com 100 unidades cada.	2 pct.	R\$ 15,18	R\$ 30,36
39	Espiral n. 17: Plástico PVC, cor preta, diâmetro de 17 mm, comprimento mínimo 330 mm e máximo 350 mm. Pacote com 100 unidades cada.	2 pct.	R\$ 25,89	R\$ 51,78
40	Espiral n. 20: Plástico PVC, cor preta, diâmetro de 20 mm, comprimento mínimo 330 mm e máximo 350 mm. Pacote com quantidade entre 80 e 100 unidades.	2 pct.	R\$ 27,19	R\$ 54,38
41	Espiral n. 25: Plástico PVC, cor preta, diâmetro de 25 mm, comprimento mínimo 330 mm e máximo 350 mm. Pacote com quantidade entre 45 e 50 unidades.	3 pct.	R\$ 29,48	R\$ 88,44
42	Espiral n. 29: Plástico PVC, cor preta, diâmetro de 29 mm, comprimento mínimo 330 mm e máximo 350 mm. Pacote com quantidade entre 35 e 40 unidades.	4 pct.	R\$ 27,81	R\$ 111,24
43	Espiral n. 33: Plástico PVC, cor preta, diâmetro de 33 mm, comprimento mínimo 330 mm e máximo 350 mm. Pacote com quantidade entre 25 e 30 unidades.	4 pct.	R\$ 26,51	R\$ 106,04
44	Espiral n. 40: Plástico PVC, cor preta, diâmetro de 40 mm, comprimento mínimo 330 mm e máximo 350 mm. Pacote com quantidade entre 15 e 20 unidades.	5 pct.	R\$ 27,18	R\$ 135,90
45	Espiral n. 45: Plástico PVC, cor preta, diâmetro de 45 mm, comprimento mínimo 330 mm e máximo 350 mm. Pacote com quantidade entre 15 e 20 unidades.	5 pct.	R\$ 26,87	R\$ 134,35
46	Estilete estreito: com lâmina em aço inoxidável de 9 mm, corpo em plástico reforçado, formato anatômico, com trava de fixação da lâmina e que permita o recolhimento da lâmina após o uso.	60 unid.	R\$ 1,89	R\$ 113,40
47	Estilete grande: largura de 18 mm, corpo plástico reforçado, com trava de fixação da lâmina, comprimento de aproximadamente 16,5 mm (admite-se variação de até 5 mm).	10 unid.	R\$ 3,36	R\$ 33,60
48	Estojo para CD/DVD: em material acrílico transparente, fina	1500	R\$ 2,28	R\$ 3.420,00



	(slim), dimensões de (A x L x E) 125 mm x 140 mm x 6 mm, admitindo-se a variação de 2mm.	unid.		
49	Extrator de grampo niquelado: tipo espátula, durável, medindo entre 15,0 e 15,5 cm de comprimento e largura entre 1,5 e 2,5 cm.	100 unid.	R\$ 2,11	R\$ 211,00
50	Fita adesiva crepe branca: com largura mínima de 48 mm (e máxima de 50 mm) e comprimento de 50 metros, em papel crepado, cor branca, com adesivo a base de resina/borracha	100 unid.	R\$ 10,29	R\$ 1.029,00
51	Fita corretiva: com dimensões entre 4,2 mm e 4,5 de largura e comprimento entre 8,5 e 12 m, para cobrir diversos tipos de tintas, em especial, de canetas esferográficas, não tóxica, de fácil aderência. (selo Inmetro)	70 unid.	R\$ 8,16	R\$ 571,20
52	Fita para máquina de calcular: Sharp EL-2630PIII	12 unid.	R\$ 4,11	R\$ 49,32
53	Fone de ouvido profissional do tipo headset/headphone, com as seguintes especificações: Sensibilidade mínima: 90dB; Caixa acústica com de diâmetro mínimo de 40mm; Resposta de Frequência de 20 - 20.000 Hz, admitindo-se a variação de melhor qualidade; Com controle de volume; Conector: 3,5 mm; Com protetor de ouvido almofadado e revestido, visando uma melhor acústica; Comprimento mínimo do cabo: 1,5 m; Tipo de cabo: Revestido para garantir maior resistência; Suporte deverá ser ajustável a cabeça; Referência: SHM 1900/00; NKS Excellence Auricular Preto - PH 853; Multilaser Headphone PH076; Everlast Headphone 21439 .	15 unid.	R\$ 102,40	R\$ 1.536,00
54	Grafite para lapiseira de 0,5 mm: tipo HB ou 2B, tubo plástico contendo 12 (doze) minas, de escrita macia e suave. A embalagem deverá conter dados para identificação do produto, como marca do fabricante e quantidade de minas.	20 unid.	R\$ 1,63	R\$ 32,60
55	Grampeador alicate: ergonômico, com trilho e mecanismo de grampeamento em aço para grampos 24/6 ou 26/6, pintura epóxi, niquelada ou eletrostática, e capacidade para grampear entre 20 a 30 folhas de 75 g/m ² . Marca de Referência: Cis, Rapid, Staples, Yes, equivalente ou de qualidade superior.	50 unid.	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00
56	Grampeador médio: com trilho e mecanismo de grampeamento em aço, com pintura epóxi, niquelada ou eletrostática, e capacidade para grampear entre 50 a 70 folhas de 75 g/m ² . Marca de Referência: Cis, Staples, Yes, equivalente ou de qualidade superior.	10 unid.	R\$ 68,37	R\$ 683,70
57	Grampo metálico: nº.26/6, aço galvanizado, caixa com 1000 unidades.	150 cx.	R\$ 2,15	R\$ 322,50
58	Kit Marcador permanente e refis 1 x Marcador permanente: Caneta do tipo marcador permanente, com tinta líquida na cor preta à base de álcool, com escrita imediata (sem necessidade de agitar, bombear etc.), ponta chanfrada de acrílico média (com espessura de escrita de 1,4 e 4.8 mm, admitida variação menor que 0,5mm), refil substituível. Marcas de referência: Pincel Marcador Preto da Faber Castell e	15 unid.	R\$ 7,63	R\$ 114,45



	<p>Pincel marcador permanente V Super Color Preto da Pilot.</p> <p>2 x Refil para marcador permanente: Refil de tinta acoplável ou substituível para prolongar a vida útil do marcador permanente, volume mínimo de tinta de 2ml, compatível com o marcador permanente descrito acima. Não é admitido refil do tipo “conta gotas”.</p> <p>Marcas de referência: refil para Pincel Marcador Preto da Faber Castell, refil para Pincel marcador permanente V Super Color Preto da Pilot, equivalente ou de qualidade superior.</p>			
59	<p>Luva de vinil descartável transparente sem pó, tamanho grande: Luva de segurança, 5 dedos, não estéril, confeccionada em policloreto de vinila, sem látex, sem pó (talco/amido), superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com redutor alérgico, isenta de solda, proporcionando conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade, atóxica, apirogênica, descartável e de uso único, embalada em caixa dispensadora reforçada, com bocal picotado de fácil abertura na parte superior.</p>	10 cx. (com 100 unid)	R\$ 17,93	R\$ 179,30
60	<p>Luva de vinil descartável transparente sem pó, tamanho médio: Luva de segurança, 5 dedos, não estéril, confeccionada em policloreto de vinila, sem látex, sem pó (talco/amido), superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com redutor alérgico, isenta de solda, proporcionando conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade, atóxica, apirogênica, descartável e de uso único, embalada em caixa dispensadora reforçada, com bocal picotado de fácil abertura na parte superior.</p>	20 cx. (com 100 unid)	R\$ 17,93	R\$ 358,60
61	<p>Marcador de página: plástico em filme de propileno, com adesivo acrílico reposicionável, aderência na parte superior, com dimensões aproximadas 42 x 12 mm (admitindo-se 3 mm de variação nas dimensões), com no mínimo 100 marcadores. Serão aceitas cores sortidas.</p>	30 unid.	R\$ 10,47	R\$ 314,10
62	<p>Máscara cirúrgica tripla descartável: Máscara retangular (17,5 cm x 9,3 cm – c x l, admitindo-se a variação de 0,5 cm), não estéril, tipo não tecido 100% polipropileno, tripla camada com filtro (eficiência de filtragem bacteriana (BFE) maior que 95%), 3 pregas horizontais, atóxica, apirogênica, tipo de fixação: com elástico recoberto por algodão, cor branca, clip nasal embutido, hipoalergênica, uso descartável e de uso único, soldada eletronicamente por ultrassom.</p>	40 cx. (com 50 unid)	R\$ 8,50	R\$ 340,00
63	<p>Molha dedo espuma: umedecedor de dedos de base plástica com diâmetro mínimo de 50 mm e com espuma, cor preto: utilizado no manuseio de papéis, permitindo a utilização de água.</p>	30 unid.	R\$ 1,64	R\$ 49,20
64	<p>Organizador de Mesa: para cartão de visita, canetas e clips, com no mínimo três divisórias, em acrílico ou poliestireno cristal ou fumê, com dimensões máximas de 24 mm x 90 mm x 75 mm, admitindo-se a variação de 10 mm.</p>	30 unid.	R\$ 11,78	R\$ 353,40
65	<p>Papel cartão azul, fosco, tamanho A4, gramatura 120 g/m², pacote com no mínimo 15 folhas.</p>	5 pct.	R\$ 31,29	R\$ 156,45



66	Papel Couchê: branco, tamanho A4, com brilho, gramatura 120g/m ² .	200 fls.	R\$ 0,24	R\$ 48,00
67	Papel Couchê: branco, tamanho A4, com brilho, gramatura 180g/m ² .	600 fls	R\$ 0,32	R\$ 192,00
68	Papel reciclado: tamanho A4 (210 x 297 mm), gramatura 180 g/m ² , adequado para impressões. Embalagem com 50 folhas cada.	20 pct.	R\$ 25,48	R\$ 509,60
69	Papel sulfite: tamanho A4, gramatura 75 g/m ² , cor branca, caixa com 10 resmas de 500 folhas.	20 cx.	R\$ 205,11	R\$ 4.102,20
70	Papel vergê: branco, tamanho A4, gramatura 120 g/m ² .	500 fls.	R\$ 0,22	R\$ 110,00
71	Percevejos: niquelados, em caixa com 100 unidades	5 cx.	R\$ 3,28	R\$ 16,40
72	Perfurador para papel: 2 (dois) furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo, 100 folhas, confeccionado em ferro fundido pintado, bandeja coletora de plástico, com guia para centralização de folhas na base.	5 unid.	R\$ 167,14	R\$ 835,70
73	Pilha alcalina: composição química: Alcalina (catodo: hidróxido de potássio ou sódio e anodo: zinco altamente poroso; ou composição similar ou superior), Tamanho: AA (pequena), Tensão nominal: 1,5 Volts, com as polaridades dos terminais devidamente identificadas, com potência confiável e prolongada, acondicionadas em cartela com 04 unidades, onde constem (visíveis) as seguintes informações: tipo de pilha, composição, tensão nominal, origem, nome ou marca comercial, prazo de validade mínima de 36 meses e ano de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a NBR 11175/90 e IEC60086-2 (carga, tensão final e tempo mínimo de duração das pilhas). Referência: Duracell, Rayovac, equivalente ou de qualidade superior.	500 cartelas com 4 unid.	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
74	Pilha alcalina: composição química: Alcalina (catodo: hidróxido de potássio ou sódio e anodo: zinco altamente poroso; ou composição similar ou superior), Tamanho: AAA (palito), Tensão nominal: 1,5 Volts, com as polaridades dos terminais devidamente identificadas, com potência confiável e prolongada, acondicionadas em cartela com 04 unidades, onde constem (visíveis) as seguintes informações: tipo de pilha, composição, tensão nominal, origem, nome ou marca comercial, prazo de validade mínima de 36 meses e ano de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a NBR 11175/90 e IEC60086-2 (carga, tensão final e tempo mínimo de duração das pilhas). Referência: Duracell, Rayovac, equivalente ou de qualidade superior.	150 cartelas com 4 unid.	R\$ 9,93	R\$ 1.489,50
75	Pilha Mini Alcalina 12V: Modelo 21/A23 ou compatível Referência: Duracell ou similar	15 unid.	R\$ 7,80	R\$ 117,00
76	Plástico bolha nº 10: para embalagem, com largura entre 120 e 140 cm, em bobina de 50 metros, não tóxico, branco ou com transparente, para proteção contra impactos, riscos e rupturas.	2 bobinas	R\$ 59,86	R\$ 119,72
77	Prancheta em acrílico: fumê transparente, tamanho ofício, dotada de garra metálica não oxidável, espessura mínima de 2mm em toda superfície, cantos arredondados.	20 unid.	R\$ 12,29	R\$ 245,80



78	Régua comum: para uso em escritório, em acrílico ou poliestireno cristal, comprimento de 30 cm, graduação milimetrada, lisa e sem qualquer obstáculo que impeça um traçado homogêneo. (selo Inmetro)	50 unid.	R\$ 2,17	R\$ 108,50
79	Régua de escritório: em metal resistente, graduada de 0 a 30 cm, graduação em centímetro e polegada, material rígido. (selo Inmetro)	40 unid.	R\$ 8,23	R\$ 329,20
80	Saco plástico tamanho officio: saco plástico para acondicionamento de papéis formato officio, em plástico transparente, com dimensões entre 23,6 e 24,5 de largura e entre 32,6 e 33,1 cm de comprimento, com 4 furos, espessura: 0,12 micras, em caixas com 500 unidades.	15 cx.	R\$ 115,95	R\$ 1.739,25
81	Saco plástico tamanho officio: saco plástico para acondicionamento de papéis formato officio, em plástico transparente, com dimensões entre 23,6 e 24,5 de largura e entre 32,6 e 33,1 cm de comprimento, com 4 furos, espessura: 0,20 micras, em caixas com 300 unidades.	5 cx.	R\$ 115,95	R\$ 579,75
82	Suporte aparador de livros em L (Bibliocanto): chapa em aço, dimensões: (A x L x P) 170 mm x 100 mm x 100 mm (admitindo-se a variação de 2mm), espessura aproximada de 1 mm. Serão aceitos nas cores preta / cinza / verde. Embalagem com 2 unidades (par) cada.	10 pct.	R\$ 18,01	R\$ 180,10
83	Suporte de mesa para fita adesiva (tipo durex): Lâmina de corte em metal de alta durabilidade (de preferência aço inoxidável); Base emborrachada para dar aderência à superfície da mesa e evitar riscos nas na mesma; Para fitas adesivas de 12mmx10m e 12mmx30m	5 unid.	R\$ 18,41	R\$ 92,05
84	Suporte de mesa para fita adesiva tipo empacotamento: Lâmina de corte em metal de alta durabilidade (de preferência aço inoxidável), base emborrachada para dar aderência à superfície da mesa e evitar riscos na mesma, para fitas adesivas de 48 mm de largura.	3 unid.	R\$ 30,75	R\$ 92,25
85	Cola Instantânea (Adesivo instantâneo tipo Super Bonder) 20g	10 unid.	R\$ 7,64	R\$ 76,40
86	Estanho para solda: 1,0 mm, embalagem com 500g	4 unid.	R\$ 80,94	R\$ 323,76
87	Fita isolante: antichamas, de no mínimo 20 metros	20 unid.	R\$ 5,68	R\$ 113,60
88	Lacre cinta plástica (abraçadeira – tipo tarap), na cor preta, em nylon: tamanho 500 mm, pacote com 100 unidades.	5 unid.	R\$ 47,87	R\$ 239,35
89	Lacre cinta plástica (abraçadeira – tipo tarap), na cor preta, em nylon: tamanho 350 mm, pacote com 100 unidades.	10 unid.	R\$ 41,57	R\$ 415,70
90	Lacre cinta plástica (abraçadeira – tipo tarap), na cor preta, em nylon: tamanho 200 mm, pacote com 100 unidades.	10 unid.	R\$ 13,12	R\$ 131,20
91	Lacre cinta plástica (abraçadeira – tipo tarap), na cor preta, em nylon: tamanho 100 mm, pacote com 100 unidades.	10 unid.	R\$ 5,92	R\$ 59,20
92	Luminárias, para iluminação de emergência, com lâmpadas de	20 unid.	R\$ 15,36	R\$ 307,20



	led, mínimo 6000k, 12 ou 30 leds, bivolt, potência de 2W, com tomada de 2 pinos redondos, acompanhada de buchas para gesso ou concreto e parafusos para instalação. Fluxo luminoso máximo de pelo menos 110lm, e vida útil de pelo menos 20.000 horas. Autonomia de pelo menos 2 horas na intensidade máxima e de 4 horas na intensidade mínima, com bateria de lítio ou pilhas recarregáveis que acompanhem o produto. Botão teste, botões liga e desliga e seletor de intensidade de luz. Medidas aproximadas de 200mm de comprimento e 60 mm de largura. Embalagem com manual de instruções em português.			
Valor Máximo da Licitação			R\$ 61.263,12	



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [*ano*].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

_____, ____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 ‘Documentação’)



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], doravante denominada Contratante;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de: , para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina da apresentação de laudo técnico; dos prazos, condições de entrega e aceitação; da garantia e substituição dos produtos; do preço e das condições de pagamento; das obrigações da Contratada e da Contratante estão previstos no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta de dotações próprias, nas classificações: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza das despesas: 3390.301600 – Material de Expediente; 3390.301700 – Material de Processamento de Dados; 3390.302400 – Material para Manutenção de Bens Imóveis; 3390.302600 – Material Elétrico e Eletrônico; 3390.302800 – Material para Proteção e Segurança; e Funcional programática: 01.010.01.031.0001.1001, Natureza das despesas: 4490.520600 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação; 4490.523300 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto e 4490.523600 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.



6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.

- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):

[TABELA].

- 10 O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 11 O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, contados do recebimento definitivo dos itens requisitados de acordo com as necessidades dos Departamentos desta Casa.
- 12 O pagamento somente será efetuado após o recebimento e conferência, por servidores lotados no Departamento de Suprimentos e Patrimônio e Departamento de Administração Predial da Câmara Municipal de Londrina, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 13 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 14 A Nota Fiscal deverá ser apresentada com a entrega dos produtos.
- 15 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da



situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 16 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 17 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 19 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
 - 19.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
 - 19.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Angélica Tiemi Nakai, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio, para os itens 1 a 91 do Anexo I-A e pela servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial, para o item 92 do Anexo I-A. A gestão do contrato será feita pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 20 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
 - 20.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
 - 20.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 20.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
 - 20.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 21 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº



8.666, de 1993.

- 22 O Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 24 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

24.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.2 Multa.

24.2.1 Para os **itens 1 até 91** do Anexo I-A deste Edital, a multa seguirá o seguinte critério:

24.2.1.1 Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do produto em mora na Nota de Empenho, até o limite de 50%.

24.2.1.2 Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de inexecução total ou inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.

24.2.2 Para o **item 92** do Anexo I-A deste Edital, a multa seguirá o seguinte critério:

24.2.2.1 Moratória de até 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

24.2.2.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, pela injustificada inexecução do cumprimento deste Termo de Referência.



- 24.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 25 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 25.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 25.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 25.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 25.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 25.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 25.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 26 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 28 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 29 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 30 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 30.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 31 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.



- 32 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 33 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 34 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 35 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 36 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 37 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 38 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 39 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 40 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 40.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 40.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 40.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das



obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

- 41 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 42 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 42.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 42.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 42.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 42.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 43 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 44 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 45 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO



- 46 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 47 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [*dia, mês e ano*].

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[*nome completo da signatária*]
[*cargo*]



ANEXO VI – CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL

FORA DE QUALQUER ENVELOPE (Credenciamento – Seção V do Edital)
<ul style="list-style-type: none">• Documento de identificação do representante – oficial com foto• Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração)• A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III)• Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.

ENVELOPE 1 (Proposta – Seção VI do Edital)
<ul style="list-style-type: none">• Proposta• Mídia com arquivo da proposta (Pen drive)

ENVELOPE 2 (Habilitação – Seção IX do Edital)
<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ Link: https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), conforme item 42 do edital• Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014) Link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1• Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual Link para empresas com sede no Estado do Paraná:



http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários) Link para empresas com sede no Município de Londrina: http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=2093
<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
<ul style="list-style-type: none">• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa. Link: http://www.tst.jus.br/certidao
<ul style="list-style-type: none">• Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
<ul style="list-style-type: none">• Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Anexo IV do Edital);

